

Análise de Risco na Concessão de crédito

Diego Souza de Santana¹; Sergio Antonio Loureiro Escuder²; José Antônio Evangelista³;
Carlos Roberto de Oliveira⁴

Resumo

O presente artigo tem como objetivo explicar a importância da análise de crédito no momento da concessão, e quais as implicações para as instituições financeiras de um crédito mal analisado. Foi dada ênfase ao risco de crédito, já que aborda do principal risco adquirido por estas instituições devido a sua atividade. Outro ponto destacado é como é feita uma análise de crédito e o tamanho da importância que seja feita de maneira precisa, reduzindo os efeitos de perdas decorrentes da concessão de crédito. Os impactos acarretados pela má concessão de crédito, os prejuízos financeiros, o provisionamento, *rating* do cliente, da operação e por atraso, também são pontos abordados neste artigo, que finaliza demonstrando que a má concessão pode comprometer uma carteira de crédito impactando diretamente no resultado financeiro da instituição.

Palavras Chave: Instituição financeira, Risco, Crédito, Análise, *Rating*.

Abstract

The purpose of this article is to explain the importance of credit analysis at the time of grant, and what are the implications for financial institutions of a poorly analyzed credit. Emphasis was placed on credit risk, since it addresses the main risk acquired by these institutions due to their activity. Another highlight is how a credit analysis is done and the size of the amount that is accurately made, reducing the effects of losses arising from the granting of credit. The impacts caused by poor credit granting, financial losses, provisioning, customer rating, operation and delay are also discussed in this article, which ends by demonstrating that the bad concession can jeopardize a credit portfolio, directly impacting the result Financial institution.

Keywords: Financial institution, Risk, Credit, Analysis, *Rating*.

¹Diego Souza de Santana, RA 137167. Acadêmico MBA Executivo – Gestão Empresarial – Universidade Santa Cecília (UNISANTA) Santos/SP- 06/2017 - Gerente Assistente de Negócios Pessoa Física – Banco Bradesco SA - Email: diegosouzapg@hotmail.com. Trabalho de Conclusão de Curso, em formato de artigo científico, apresentado como exigência parcial para o título de Pós-Graduação em Gestão Empresarial à Universidade Santa Cecília.

²Sergio Antonio Loureiro Escuder - Mestre em Gestão de Negócios pela UNISANTOS - Prof. da Faculdade de Administração na UNISANTA - Email: escuder@unisanta.br

³José Antônio Evangelista - Mestre em Gestão de Negócios pela UNISANTOS - Prof. da Faculdade de Administração de Empresas na UNISANTA - Email: jaevange@unisanta.br

⁴Carlos Roberto de Oliveira – Doutorado em psicologia da Educação pela Universidade de Coimbra - Prof. do Curso de Psicologia na UNISANTA – Email: croberto@unisanta.br

Introdução

Num passado não tão distante, um setor de análise de crédito era visto como despesas desnecessárias, gastos supérfluos, visto como não estratégico dentro da empresa, o foco estava direcionado tradicionalmente para as áreas de compra e venda. Com a globalização e o crescimento da inadimplência no mercado, as empresas começaram a se preocupar em controlar e reduzir os riscos nas concessões de crédito e notaram a relação custo x benefício da análise do risco no consentimento de crédito.

Segundo SILVA (2003, p.122) a matéria-prima para a decisão de crédito é a informação. A obtenção de informações confiáveis e o competente tratamento das mesmas constituem uma base sólida para uma decisão de crédito segura.

As instituições financeiras devem seguir parâmetros nas concessões de crédito. Para isso precisam estudar os dados obtidos do perfil do cliente antes da concessão do crédito, para que possam formar um conceito sobre o cliente, estabelecer meios ou garantias que minimizem os riscos da operação de crédito e por consequência garantir maior lucro as Instituições Financeiras.

Seguindo esse parâmetro SILVA(2004, p.78) diz: Ao captar recursos junto a seus clientes e repassá-los àqueles que demandam crédito, os bancos necessitam proteger estes recursos de uma possível inadimplência. Para isso mensuram o risco para decidir a quem emprestar, o montante a ser emprestado, e o “*spread*” a ser cobrado.

Este artigo expõe pontos, onde será possível perceber como é feita a análise para concessão de crédito, a partir da solicitação de crédito, até a formalização da operação, passando pela constituição da garantia, e entender-se-á todos os riscos envolvidos em na concessão do crédito, a importância de uma análise precisa, e impacto causado pela má concessão de crédito as Instituições Financeiras.

Fundamentação teórica

Sistema Financeiro e Bancário

Sistema Financeiro conforme o Banco Central do Brasil é o conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas e governo) superavitários para os deficitários (Banco Central do Brasil).

O sistema financeiro está regulamentado pela Lei 4595/1964 e estruturado conforme seu artigo 1º da seguinte forma: Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil,

Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Instituições Financeiras Públicas e Privadas.

As Instituições Financeiras sejam elas bancos comerciais, financeiras, sociedades de arrendamento mercantil são normatizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), através dos Manuais de Normas e Instruções, onde legislam sobre o funcionamento, captação e aplicação de recursos entre outros serviços financeiros.

Entende-se por captação de recursos, valores captados no mercado ao qual a Instituição Financeira remunera o aplicador. Já aplicação de recursos, é a concessão do crédito, ou seja, repasse dos valores captados no mercado a tomadores de crédito, sendo neste caso a Instituição Financeira remunerada pelo tomador do crédito.

De acordo com SCHLOTTFELD (2004):

O processo histórico tem mostrado que a estabilidade econômica de um país está estreitamente ligada, dentre outros fatores, a um sólido sistema financeiro, e essa solidez é percebida quando os componentes do sistema, além de executarem suas funções tradicionais de intermediação financeira, atendem às expectativas dos seus clientes, bem como mantêm um padrão de confiança aceitável no mercado. Dentre as instituições integrantes do sistema financeiro, a mais importante, tanto historicamente quanto em termos de intermediação financeira é o banco.

As maiores instituições financeiras são bancos comerciais, banco de investimento e os bancos múltiplos, e além destes, sociedades de arrendamento mercantil, financeiras dentre outras são as responsáveis pela movimentação das carteiras de crédito, gerada pela concessão de crédito.

Risco Bancário

Segundo AMARAL, NEVES, FREITAS(2009), “a ideia do risco pode ser descrita como uma situação em que há uma probabilidade mais ou menos previsível de perda ou ganho”.

Risco bancário são os riscos próprios à atividade bancária. Os riscos bancários são classificados em:

- Risco de Mercado: está envolvido ao risco de um banco ter um spread baixo ou negativo em suas operações financeiras, devido às variações de taxas de juros de mercado.
- Risco Operacional: se dá por falha humana ou tecnológica que geram perdas para a instituição.

- Risco de Crédito: a possibilidade de aquele que cedeu crédito não o receba do devedor no momento e/ou nas condições acordadas.

Risco de Crédito

O risco que se corre de não haver pagamento de uma obrigação por parte do contratante, neste contexto, correspondem aos recursos que não mais serão recebidos.

Com relação ao risco de crédito, pode-se dizer que há um paradoxo na avaliação do risco já que quanto mais rígida for esta avaliação, maior o risco de bons clientes ficarem fora da carteira, e quanto menos rígida a avaliação maior o risco de clientes ruins serem aprovados. Os riscos de crédito podem ser divididos em subáreas que são:

- Risco de inadimplência: relacionada ao não pagamento de juros e principal de empréstimos;
- Risco de degradação de crédito: relacionada à reclassificação, para pior, do nível de risco do tomador de recursos (Exemplo: risco A para C);
- Risco de degradação de garantias: perda de qualidade das garantias vinculadas ao empréstimo quer por desvios de garantias ou depreciação;

Mensuração do Risco de Crédito

Com o avanço dos sistemas de gestão de risco de crédito, as instituições financeiras estão melhorando e implementando modelos para analisar os riscos existentes nas operações de crédito.

Conforme ASSAF NETO (2006, p.126) “as instituições financeiras utilizam os sistemas de classificação de risco para avaliar o risco dos tomadores de crédito e para monitorar o risco das carteiras de ativos de crédito”.

As classificações de risco, também são usadas pelas instituições financeiras para formar as condições contratuais das operações de crédito concedidas. Quanto maior o risco do tomador, pior será o seu *rating* e mais limitadas serão as condições as quais a instituição dará crédito, principalmente em relação a volume, quantidade de parcelas, taxa de juros e garantias.

Acordo de Basiléia

Assinado em 1988 na cidade de Basileia na Suíça, este acordo reuniu comitê dos Bancos Centrais e tratava de definir padrões de solvência e liquidez internacionais para Instituições Financeiras.

O Brasil que não fez parte do comitê aderiu ao Acordo de Basiléia através da Resolução 2.099 do Conselho Monetário Nacional de 17 de agosto de 1994 atualmente a Basileia esta em sua 3 etapa a Basileia III e está sendo implementada no Brasil por meio de um conjunto de resoluções, circulares e cartas-circulares, que são elas Resolução 4193/2013, circular 3644/2013 e resolução 4193/2013.

A Basileia III define medida comum de solvência, que cobre apenas os riscos de crédito. O acordo exige que o capital, uma vez ponderado pelo risco, seja igual de pelo menos 4,5% dos ativos do banco. O Acordo permite que os países estabeleçam o encargo de capital entre 8 e 12 por cento do valor do Ativo ponderado pelo risco. Atualmente este encargo está em 11% no Brasil.

Desde o acordo de Basiléia até hoje, alterações vêm sendo implementadas a fim de padronizar a regulação bancária o mais adequado possível à tarefa de regular a atividade bancária.

Resolução 2.682 do Banco Central do Brasil

O ajuste maior deve-se à Resolução CMN 2.682 de 21/12/1999, que começou a vigorar em 01/03/2000, que tem a função de adequar e estabelecer critérios de classificação das operações de crédito, que geram regras para a constituição de provisão para créditos em liquidação duvidosa. Assim, esta resolução obriga os bancos a desenvolverem modelos de crédito consistentes que permita a classificação determinada.

Na resolução CMN 2682 de 21/12/1999 Art. 2 (BACEN, 1999) é estabelecido que:

A classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos: I – em relação ao devedor e seus garantidores: a) situação econômico-financeira; b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) pontualidades e atrasos nos pagamentos; g) contingências; h) setor de atividade econômica e; i) limite de crédito. II – em relação a operação: a) natureza e finalidade da transação; b) características das garantias, particularmente quanto a liquidez e; c) valor.

Como esta escrita no Art. 6º da Lei 2.682, o Conselho Monetário Nacional resolveu determinar que as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem classificar as operações de crédito, em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

I - 0,5% (meio por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível A; II - 1% (um por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível B;

III - 3% (três por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível C; IV - 10% (dez por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível D; V - 30% (trinta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível E; VI - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível F;

VII - 70% (setenta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível G;

VIII - 100% (cem por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H.

Importante lembrar que nas classificações envolvidas entre os níveis “AA” e “C”, se enquadram os clientes com créditos chamados de curso normal. A classificação intermediária “D” envolve casos em situação de controle de risco. Entre os níveis “E” e “H” são créditos em curso anormal (inadimplência), classificados como perspectiva de perda.

Através de um sistema informatizado, é feita uma análise de todos estes itens e atribuído uma pontuação para cada um, que é avaliada. Assim se calcula o nível e risco das operações que pode ser de AA, operações com menor risco, até H, operações com risco total.

Esta classificação é de responsabilidade da cada instituição financeira, porém o banco Central monitora através de auditoria, mantendo desta um controle rigoroso sobre as condições de concessão de crédito financeiro de cada instituição.

Classificação clientes, operações de crédito e formação de provisão.

É uma classificação de risco de crédito. No Brasil, a atribuição de *rating* pelas instituições financeiras nas operações de crédito tornou-se obrigatória a partir da resolução 2682/1999 do BACEN. A regulamentação determina que todas as operações de crédito deverão ser classificadas de acordo com o risco e define regras para a constituição de provisões para devedores duvidosos(PDD).

Segundo SILVA (2003, p. 156), “*rating* é uma avaliação de risco. Esta avaliação divide-se em três partes para que se obtenha uma avaliação final. *Rating* Cliente, *Rating* Operação e *Rating* por Atraso, são avaliações para se chegar ao *Rating* Final”.

Rating Cliente é a classificação das Pessoas Físicas e Jurídicas, clientes efetivos ou potenciais, sob ponto de vista creditício. Essa classificação dá suporte e permite a parametrização quanto à decisão de concessão de créditos e à gestão de risco da instituição financeira.

O processo de classificação das operações de crédito, segundo resolução 2.682 do BACEN, deve considerar o perfil cadastral e o econômico-financeiro do devedor e de seus garantidores, assim como as informações quanto à própria operação de crédito.

O *rating* do cliente, como regra geral, é reavaliado periodicamente em razão do comportamento creditício na Instituição e no mercado. Conforme Santos (2012 p.145) “uma vez publicado o *rating* este permanecerá em constante monitoramento do classificador, que tem a prerrogativa de ir a mercado para informar os investidores acerca de eventuais alterações no risco percebido”.

Rating da operação é a classificação do cliente (*Rating* Cliente), associada ao grau de liquidez e suficiência de garantia, predominando o melhor entre os dois. Assim, as principais garantias podem receber *rating* melhor que a do próprio cliente.

No *rating* por atraso, são ponderados os atrasos porventura existentes nas operações, de forma que o maior nível de atraso existente é a classificação final para aquele cliente.

Com base no nível de risco das operações é feita a provisão para devedores duvidosos, na seguinte proporção:

- I – Nível AA: provisiona 0% sobre o valor da operação;
- II – Nível A: provisiona 0,5% sobre o valor da operação;
- III – Nível B: provisiona 1% sobre o valor da operação;
- IV – Nível C: provisiona 3% sobre o valor da operação; V
- Nível D: provisiona 10% sobre o valor da operação; VI
- Nível E: provisiona 30% sobre o valor da operação; VII
- Nível F: provisiona 50% sobre o valor da operação; VII
- Nível G: provisiona 70% sobre o valor da operação; IX
- Nível H: provisiona 100% sobre o valor da operação

A classificação final das operações é utilizada como parâmetro para a composição do provisionamento das operações de crédito.

Para cálculo do *rating* final se tem como regra, primeiramente se utiliza a melhor classificação entre o *Rating* Cliente e o *Rating* Operação, assumindo o de menor risco.

Na sequência, se avalia o resultado com *Rating* por Atraso, se houver, prevalecendo o pior entre os dois.

No *rating* por atraso, necessita se atentar para o prazo da operação, já que a classificação final está diretamente ligado a este prazo.

Análise de Crédito

Para SCHRICKEL (1998, p. 87), “o principal objetivo da análise de crédito numa instituição financeira é o de identificar os riscos nas situações de empréstimo”, ou seja, constatar se há capacidade financeira por parte do tomador, qual o mais perfeito tipo de

crédito a conceder, sempre levando em conta a necessidade do tomador, os riscos observados e tendo como objetivo o retorno do valor concedido.

Tendendo reduzir qualquer perda que as instituições financeiras possam apresentar em consequência de crédito concedido, devido a sua exposição à ameaça da inadimplência, e tentando conservar seus ativos, as instituições financeiras vêm aperfeiçoando suas estruturas de análise de crédito a fim de que consigam dar sugestão sobre determinada operação de crédito.

Um dos meios que as instituições utilizam para medir o grau de confiabilidade de cada operação baseia-se nos Cs do crédito descrita abaixo segundo CAPE (2000, p. 11):

Caráter: Devemos fazer uma investigação sobre os antecedentes do candidato, o que comumente é feito através de uma ficha cadastral, mas esta ficha cadastral não permite avaliar, subjetivamente, a real intenção do proponente, somente angaria informações sobre a identificação e qualificação do proponente. Se o caráter for inaceitável, por certo todos os demais “Cs” também estarão potencialmente comprometidos e sua credibilidade será, também e por certo, questionável. Capital: O capital de uma empresa é avaliado através do capital social e de toda sua estrutura econômico-financeira, mas não podemos deixar de mencionar o capital humano, mensurado pelo conhecimento técnico, capacidade empreendedora e experiência com o tipo de negócio / atividade, na avaliação do capital total. Condições: Devemos avaliar as condições do potencial cliente, considerando a análise dos ambientes interno e externo do negócio, procurando identificar e medir seu impacto sobre o desempenho da atividade. Capacidade: Constitui a principal garantia de retorno do empréstimo concedido. Somente tem sentido conceder empréstimos ao empreendedor quando seu negócio tem capacidade de gerar recursos financeiros suficientes para a amortização do empréstimo dentro do prazo solicitado e com uma razoável margem de segurança. O principal instrumento de avaliação da capacidade de pagamento é o demonstrativo de resultados da empresa. Colateral: Este é, em realidade, um quinto “C”, servindo como uma espécie de “pronto socorro” para o prestador. O colateral significa a garantia, portanto deve ser algo tangível, pois serve para contrabalançar e atenuar eventuais impactos negativos decorrentes do enfraquecimento de um dos outros “Cs” - o que implica maior risco - e o colateral pode compensar esta elevação do risco, das incertezas futuras quanto ao pagamento do crédito.

Já para SAUNDERS (2000, p.124) “os Cs do crédito constituem o chamado sistema especialista de abordagem tradicional, e a decisão de crédito fica a cargo do gerente da instituição, cujo conhecimento especializado, seu julgamento subjetivo, e sua atribuição de peso a certos fatores-chaves são, implicitamente, as mais importantes determinantes na decisão de conceder crédito, ou não”.

Segundo SECURATO (2002, p.98), “os Cs do crédito são grandes balizadores para os modelos de análise de crédito”, porém, alguns autores como SILVA (2003) e BLATT (1999) aceitam um sexto C do crédito: conglomerado.

Uma empresa deve ser avaliada, quando for o caso, no âmbito do grupo de empresas que eventualmente a contenha. Desse modo, no caso de grupo de empresas, não basta conhecer a situação de uma empresa isolada, é necessário o exame de sua controladora ou de suas controladas e interligadas e coligadas. Muitas vezes uma empresa em si não comporta o crédito, mas o grupo ao qual pertence sim. Outras vezes a situação negativa de uma empresa do grupo pode determinar a iliquidez das demais. (Blatt, 1999, p. 47).

SILVA (2003, p.141), argumenta que o C do conglomerado pode demonstrar a situação das demais empresas que compõem um grupo econômico, assim à concessão de crédito para uma empresa que faça parte de um grupo deve-se levar em conta a solvência de todas as empresas do grupo, já que a insolvência de uma das empresas pode vir a comprometer as outras empresas.

Credit scoring

Com o aumento dos negócios e a crescente necessidade de se apresentar agilidade ligada a qualidade na concessão do crédito, se faz necessário procurar métodos capazes de avaliar a qualidade e a capacidade do cliente, com o uso das informações cadastrais e comportamentais.

A esses métodos se dá o nome de *Credit scoring*, que tem papel de mensurar o risco, ajudando na decisão de conceder ou não crédito ao solicitante. *Credit scoring* é uma fórmula estatística que permite a previsão do desempenho futuro baseado em informações sobre o desempenho passado.

Segundo CAQUETTE, ALTMAN, NARAYANAN(1998, p.182) “Os modelos tradicionais de *credit scoring* atribuem pesos estatisticamente predeterminados a alguns atributos dos solicitantes para gerar um *score* de crédito. Se esse *score* é favorável, quando comparado a um valor de corte, então a solicitação é aprovada”.

Para que trabalhe de acordo com o objetivo proposto, é preciso que a inclusão das informações dos clientes reflita a sua verdadeira posição financeira e patrimonial, pois é com base nessas informações que o crédito é aprovado ou recusado.

Cadastro

As informações cadastrais são iniciadas no momento em que a instituição e o cliente firmam seu primeiro contato, logo na abertura da conta. Nesse momento são preenchidos os formulários relativos às informações cadastrais e às referências financeiras e de crédito. Estas informações devem estar amparadas por documentação comprobatória, especialmente em relação aos bens imóveis.

SECURATO (2002, p. 136) expõe sobre as preocupações principais dos analistas de crédito, como sendo os dados cadastrais do tomador, os conjuntos de informações sobre o cliente colhido no mercado do qual ele participa, os conjuntos de indicadores financeiros obtidos por balanços contábeis, as declarações de impostos ou relatórios gerenciais passados, e, às vezes, conforme as especificidades dos clientes, outras informações características.

Garantia

As operações de crédito concedidas pelos bancos geralmente exigem garantias que assegurem o reembolso da instituição em caso de inadimplência

O Banco Central avalia a garantia como sendo uma das regras da boa técnica bancária e estabelece que os bancos comerciais, na realização de operações de crédito, devem exigir dos clientes garantias adequadas e suficientes para assegurar o retorno do capital aplicado. Existem várias modalidades de garantias exigidas pelos bancos na concessão do crédito.

As garantias podem ser divididas em garantias reais ou fidejussórias ou pessoais, e seu montante dependerá da avaliação executada pelo analista de crédito.

Garantias Reais: são aquelas em que o próprio devedor, ou o terceiro, destina todo ou parte de seu patrimônio para assegurar o cumprimento da obrigação assumida.

GOMES (2004, p. 491) define as garantias reais como sendo "o que confere a seu titular a prerrogativa de obter o pagamento de uma dívida com o valor de um bem aplicado exclusivamente à sua satisfação".

Os direitos de garantia reais são o penhor, a hipoteca e a alienação fiduciária.

Garantia por Penhor: O penhor é um direito real de garantia sobre bens móveis. Ele surge através de um contrato formal, e depende da efetiva entrega da posse.

Segundo SILVA (2003, p. 157) "O penhor permite, no caso de falência, que o credor seja pago preferencialmente em relação aos demais credores e desde que respeitada a preferência dos créditos".

Garantia por Hipoteca: É uma garantia normalmente utilizada para operações de longo prazo, tendo como objetivo dar segurança à instituição ao ter bens imóveis garantido junto a operação de crédito. No entanto, o simples fato de se constituir uma garantia hipotecária não representa, por si só, a segurança da liquidez do crédito. Na atividade de concessão de crédito, o importante é o retorno dos créditos nos prazos previstos, que é conseguido com uma análise global do risco assumido, ou seja, a análise de crédito é fundamental para a sua concessão.

Segundo ÁVILA (1992, p. 102) “A hipoteca deve ser registrada, podendo ser em primeiro, segundo, terceiros graus, desde que o credor se satisfaça em obedecer à ordem de execução”.

Após a liquidação da dívida, a hipoteca será liberada e deve ocorrer o cancelamento junto ao cartório.

Garantia por Alienação fiduciária: Alienação Fiduciária é um modelo de garantia de propriedades, móveis ou imóveis, que se baseia na transferência de bens como pagamento de uma dívida, a partir de um acordo firmado entre o credor e o devedor.

A alienação fiduciária, também conhecida por alienação em garantia, é uma prática bastante comum no Brasil, principalmente em negociações de automóveis e imóveis, onde o bem é adquirido pelo comprador a partir de um crédito pago em prestações.

É importante lembrar que existem bens que necessitam de algum tipo de registro em órgão ou cartório. Por exemplo: carros, caminhões, motos etc. A alienação deve constar na documentação do veículo e a informação deve ser prestada ao órgão de trânsito competente. Já para outros tipos de bens, como máquinas e equipamentos, deverá constar no original da nota fiscal ou recibo de compra e venda a expressão: “Bem alienado fiduciariamente ao Banco”.

Garantias Fidejussórias ou Pessoais: são apenas a promessa de pagamento, quando pessoas físicas ou jurídicas assumem a posição de avalistas ou fiadores, honrando o pagamento referente à operação de crédito caso o cliente não o faça.

Conforme SILVA (1993, p.161), “imagina-se que, pela abrangência, a garantia pessoal seja melhor que a real, porém isto não é verdade, pois com a garantia pessoal não se adquire a preferência sobre o patrimônio do devedor. Entre as garantias pessoais, há o aval e a fiança, que seguem abaixo”.

Quando o aval ou fiança for dado por pessoa jurídica, deverá ser verificado no contrato ou estatuto social da empresa se existe esta possibilidade expressa no contrato, pois se não houver, o aval ou a fiança não terão validade jurídica.

Garantia por aval: Conforme RODRIGUES(2003, p. 482) “O aval é uma garantia pela qual o avalista assume a mesma responsabilidade jurídica do avalizado, atuando de forma solidária quanto à liquidação do débito. O avalista é quem concede o aval. O avalizado é a pessoa que recebe o aval”.

A lei não exige a assinatura conjunta de marido e mulher para validade do aval. No entanto, recomenda-se a obtenção do aval de ambos, porque, em caso de execução judicial, o cônjuge que não prestou o aval poderá pedir a exclusão de sua parte nos bens comuns do casal, impedindo que a totalidade dos bens seja penhorada.

Uma operação de crédito pode ter mais de um avalista e, caso o devedor não cumpra com a obrigação, é concedido ao credor o direito de cobrar a dívida de qualquer um dos avalistas, inclusive sem precisar cobrar do devedor principal.

Garantia por fiança: A fiança é um contrato que estabelece uma obrigação acessória de garantia de cumprimento de outra obrigação. Por este contrato, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra. A fiança dar-se por escrito, e não admite interpretação extensiva.

Segundo RODRIGUES (2004, p. 396), a fiança é:

Uma espécie do gênero garantia. A garantia pode ser real, e ela o é quando o devedor fornece um bem móvel ou imóvel para responder, preferencialmente, pelo resgate da dívida, como na hipótese do penhor ou da hipoteca, ou pode ser pessoal, como quando terceira pessoa se propõe a pagar a dívida do devedor, se este o não fizer.

Diferentemente do aval, a fiança dada por pessoa física só tem validade se o cônjuge concordar. A fiança dada por pessoa jurídica tem que ser assinada por pessoas que tenham poderes para tal, conforme esteja no estatuto social da empresa.

Taxas de Juros e Cunha Fiscal

O Brasil por suas políticas econômicas possui uma das maiores taxas de juros do mundo. Na formação das taxas de juros que as instituições financeiras cobram em seus empréstimos, são considerados componentes internos da atividade bancária e externos à atividade bancária.

Entre os componentes internos estão:

- O custo médio da origem do recurso captado pelo banco: é o ponto de partida da formação da taxa, depende da capacidade que a instituição tem de obter recursos junto aos seus clientes, como por exemplo, através de depósitos à vista, poupança;

- Os custos operacionais e administrativos: envolvem entre outros os custos de pessoal, infraestrutura, a eficácia operacional dos processos e sistemas;
- A margem de lucro desejada: deve-se estabelecer uma margem que satisfaça os acionistas, garanta uma competitividade e amplie a participação no mercado, e como consequência permita menores taxas de empréstimo;
- Os níveis de inadimplência geral e específico de cada produto: quantos menos inadimplentes houver maior será a participação dos bons pagadores nos resultados das instituições e, por isso, menores suas taxas de empréstimos.
- Há também os componentes externos que são:
- O conjunto de taxas de referências e das taxas de juros praticadas no mercado: a Selic de referência representa um piso de comparação para a origem dos recursos captados pelas instituições financeiras.
- O risco de cada cliente: as características de cada tomador, havendo uma diferenciação das taxas de empréstimo em virtude da qualidade de crédito do tomador, ou seja, quanto maior a qualidade de crédito do tomador, menor a taxa praticada.
- As características de cada operação: valor, prazo, forma de pagamento e garantias, tudo influencia diretamente nas taxas de juros, por exemplo, quanto maior o prazo da operação, maior será a taxa praticada; quanto mais líquidas e seguras as garantias, menor a sua taxa.
- Cunha fiscal: é o conjunto de tributos diretos e indiretos que incidem sobre as operações financeiras, acrescidos dos instrumentos de garantia e controle de política monetária, como por exemplo, IOF, IR, a CSLL, o Fundo Garantidor de Crédito – para proteção das aplicações dos clientes. Quanto menor a cunha fiscal, menor as taxas dos empréstimos.

Apresentação e análise de dados

Concessão de crédito hipotético e importância de análise precisa

Neste item será exibido um caso de concessão de crédito de uma carteira hipotética, a fim de explicar e expor os processos que são tomados por um banco privado no momento da

tomada de decisão sobre a concessão ou não de um crédito proposto. Será simulada a concessão de um empréstimo pessoal, de valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a uma

pessoa física fictícia, Sr. João Silva, levando em conta que o tomador já tem conta corrente no banco.

- Passo 1 – Preenchimento/atualização da ficha cadastral; neste momento deve-se preencher ou atualizar as informações cadastrais, inserindo todos os documentos, como documentos pessoais, referências pessoais e comprovantes de rendimentos e de bens.
- Passo 2 – Formalizar a solicitação do crédito por meio de sistema de consulta de crédito; neste momento será informado o valor do solicitado, a quantidade de parcelas, a taxa de juro da operação, e o tipo de garantia que será adicionada à operação.
- Passo 3 – Consultar a resposta enviada pelo sistema de consulta de crédito; esse retorno é embasado no sistema de *credit scoring*, podendo a consulta ser autorizada, recusada, ou cancelada, dependendo da pontuação atingida neste sistema. Em caso de a resposta ser recusada, ainda existe a alternativa de defesa e reanálise, podendo ser autorizada posteriormente. Com a consulta cancelada não há essa possibilidade e o crédito proposto é negado ao cliente.
- Passo 4 – Análise por meio de comitê de crédito; aqui se leva em conta os “5Cs” anteriormente citado, e se for o caso o “C” do conglomerado, onde por meio de várias pessoas avalia-se a capacidade de pagamento, capital pessoal, o caráter através do histórico do cliente, as condições de pagamento, colateral através da garantia apresentada e grupo econômico quando necessário.
- Passo 5 – Formalização da concessão do crédito e da garantia; esta é a última etapa da concessão de um crédito, depois de consulta aprovada via *credit scoring*, ou reanalisada e aprovada, depois de passar por análise de um comitê de crédito, é nesta etapa que é confeccionada a cédula de crédito bancário e dependendo da modalidade também é formalizada a garantia.

A análise do crédito dá-se do primeiro passo até o último, mas onde a decisão de conceder ou não o crédito é tomada são nos passos 3 e principalmente no passo 4, são nestes momentos em que seja pelo sistema de *credit scoring* ou pelo sistemas do “5cs” há a definição de conceder ou não o crédito solicitado.

No passo 3, o sistema de *credit scoring*, processa as informações da consulta de crédito, analisando os dados da consulta de crédito, como valor solicitado, quantidade de parcelas, taxa de juros e garantia, contrapondo com a renda, e patrimônio do Sr João Silva, além de informações colhidas no mercado financeiro consultar a pontuação no sistema *credit*

scoring, que irá determinar a resposta da consulta de crédito. Valor da parcela em relação ao crédito solicitado, e o tipo de garantia, reais ou fidejussória são fatores de grande relevância na consulta.

No passo 4, apesar de a consulta de crédito autorizar a concessão, ainda assim o crédito é analisado por integrantes de um comitê de crédito que pode autorizar ou recusar a concessão do crédito. Neste ponto além de serem analisado os pontos anteriores leva-se em conta outros pontos do modelo “5Cs”, como caráter, ou seja a idoneidade do tomador, com informações mais subjetivas com relação à credibilidade do mesmo, outro ponto importante analisado é a finalidade do crédito, ou, o quanto este crédito vai agregar para aumento na capacidade financeira do tomador.

Nestes passos é que a importância da análise deve ter a maior precisão possível a fim de não acarretar inadimplência, se destaca, já que uma análise mais rasa geraria perdas com aumento do provisionamento e perdas patrimoniais, redução do ganho líquido sobre as operações.

Risco de perda sobre o crédito hipotético concedido.

As concessões de crédito são maiores produtores de resultado dentro de uma instituição financeira, e todo crédito mal concedido acarreta diversos prejuízos a estas entidades. Além do ganho líquido que deve ser obtido no final das operações de crédito, outros fatores fazem parte da taxa de juros que precificam estas operações, como os custos administrativos, cunha fiscal (impostos), depósito compulsório e principalmente a inadimplência fazem parte da composição da taxa de juros.

Além dos gastos com impostos e os custos gerados para que as operações de crédito sejam concretizadas, a inadimplência é responsável por praticamente um terço da composição das taxas praticadas, e ainda existe o risco que cada nova operação traz.

Em seguida se descreve como é medido o risco de perda que uma instituição financeira seguindo o modo de mensuração de risco pela classificação de risco (*rating*). Existem dois tipos de provisionamento, o por operação, e o por atraso (inadimplência).

Toda operação de concessão de crédito gera um provisionamento, ou seja, paga-se a uma conta de provisão de devedores um determinado valor com base na classificação do cliente ou da operação (o que for melhor). Não havendo atraso no pagamento deste crédito, os valores provisionados serão sempre no mesmo percentual em relação ao saldo devedor.

Quando o provisionamento da operação se baseia somente no risco que a operação traz, os valores inicialmente provisionados vão diminuindo de acordo com a diminuição do saldo devedor.

No caso de atraso no pagamento das parcelas os valores provisionados serão com base na tabela de provisionamento por atraso, que vai aumentando o percentual a medida que o atraso vai aumentando, ou seja, a cada período determinado o *rating* do cliente vai sendo reclassificado e o percentual de provisionamento vai aumentando até chegar a 100%, caso deixe de ser cumprido as obrigações do devedor.

O saldo do provisionamento vai aumentando a medida que os números de dias de atraso vão aumentando e o valor provisionado é a diferença entre o saldo a ser provisionado e o percentual de acordo com a faixa de classificação do *rating* por atraso.

Para uma melhor gestão sobre as carteiras de crédito deve ser feita uma mensuração dos riscos de crédito, ou seja, medir o quanto as operações de crédito impactam no patrimônio da instituição e qual o risco que ela proporciona. Geralmente estas medições são feitas mensalmente, já que as operações de crédito quase em sua totalidade possui vencimento mensal nas parcelas.

Conclusão

O estudo apresentado trata dos riscos na análise de crédito e demonstra o quanto é necessário que as instituições financeiras, em decorrer de suas atividades, mantenham instrumentos que as auxiliem na decisão de conceder ou não crédito a terceiros.

Foi proposto nesta pesquisa evidenciar o risco bancário observando a dimensão e importância de uma análise crédito e as implicações de um crédito mal concedido. Apesar de riscos operacionais e de mercado, que também fazem parte do risco bancário, o presente estudo dá destaque ao risco de crédito, já que possui maior possibilidade de estudo e ser o principal risco de uma instituição financeira.

Foi apresentada uma fundamentação teórica a respeito dos critérios que as empresas utilizam para a análise de riscos na concessão de crédito, riscos estes que estão inseridos em cada uma das etapas. Desde o pedido de um crédito, já existe o risco de a documentação entregue não reproduzir a verdade, por exemplo. Nas etapas de tomada de decisão que são duas dentre as cinco citadas o risco é analisado por dois sistemas diferentes, sistema de score e o

sistema especialista. A própria formalização apresenta risco, se a garantia oferecida não irá se degradar, seja por perda da qualidade ou por depreciação. Com isso expôs-se a

importância que a análise do risco representa para as empresas que atuam em atividades financeiras, sendo ela indispensável à viabilidade do negócio da instituição financeira.

O tema, enfatizado em risco de crédito, demonstrou a importância e o quanto que deve ser levado em conta por uma instituição financeira seja ela bancária ou não para que estes riscos sejam minimizados e não acarretem prejuízos para estas instituições, mas existem outros riscos que devem ser analisados, além de ter ainda muitos pontos a estudar e aprofundar dentro da área de risco de crédito, como os parâmetros do cálculo que resulta na pontuação do sistema de *credit scoring*, os vários sistemas de gestão de risco, entre outros.

Referências

- AMARAL, Isis de Castro. NEVES, Mateus de Carvalho Rei. FREITAS, Alan Ferreira de. *Gerenciamento dos Riscos Operacionais: Os métodos utilizados por uma cooperativa de crédito*. Revista USP online, 2009. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/34752>> Acesso em 05.abr.2017.
- ASSAF NETO, Alexandre. *Mercado Financeiro*. Ed. Atlas. 2006, p. 120-128.
- ÁVILA Filho, Francisco. *Análise Avançada de Crédito*. São Paulo: IBCB, 1992 p 102-105.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL, *O acordo de Basileia* Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/basileia.asp>> Acesso em 15.abr.2017.
- BLATT, Adriano. *Avaliação de risco e decisão de crédito: um enfoque prático*. São Paulo: Nobel, 1999 p 46-48.
- CAPE – Instituto Centro de Capacitação e Apoio Empreendedor. *Manual do Agente de Microfinanças*. Belo Horizonte: Sebrae, 2000 p.4-12.
- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. *Resolução n. 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa*. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res_2682_v2_P.pdf> Acesso em 15.mar.2017.
- CAOQUETTE, J. B .; ALTMAN, E. I .; NARAYANAN, P. *Gerenciando o risco de crédito*. Nova Iorque: John Wiley & Sons, 1998 p181-184
- DUARTE JUNIOR, Antonio Mesquita. *Gestão de riscos*. Vol 5. Ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2005, p 39-50
- GITMAN, Lawrence J. *Princípios de administração financeira*. 12.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010, p 200-202 e 696-698
- GOMES, Orlando. *Direitos Reais*. 19.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004 p. 491-493.
- MARQUES, Luis Fernando Bicca. *Gerenciamento do risco de Crédito: Cálculo do risco para carteira de um banco de varejo*. 2002. UFRGS. Disponível em <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2031>> ACESSA em 01.abr.2017
- PARISI, Cláudio, PEREIRA, Anisio Candido. *Análise das práticas de gestão de riscos nas empresas não financeiras de capital aberto da cidade de São Paulo: uma percepção dos gestores de riscos e controllers*. Encontro da ANPAD, 2006, Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/enanpad/2006/dwn/enanpad2006-ficc-0963.pdf>> Acesso em: 01.mar.2017.
- PAULA, Luiz Fernando Rodrigues de. *Riscos na Atividade Bancária em Contexto de*

Estabilidade de Preços e de Alta Inflação. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/riscos_na_atividade_bancaria.pdf> Acesso em: 12.mar.2017

PLANALTO, Presidência da república. *Lei 4595/1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.* Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm>. Acesso em 07.abr.2017

REINALDO FILHO. Democrito. *A Central de risco de credito do banco central.* Âmbito Jurídico, 10.mar.2016. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5009>. Acesso em 08.04.2017

RODRIGUES, Sílvio. *Direito Civil: Dos contratos e das declarações unilaterais da vontade.* vol 3. 30.ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p 396-397.

RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil: Direito das Coisas.* vol 5. 28.ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p 482-484

SANTI FILHO, Armando de. *Avaliação de riscos de crédito: para gerentes de operações.* São Paulo: Atlas, 1997, p 17, 45-47 e 61-63.

SANTOS, José Odalio dos. *Análise de Crédito: empresas e pessoas físicas.* São Paulo: Atlas, 2000 p 145.

SAUNDERS, Anthony. *Medindo o crédito de risco: Novas abordagens para valeu at risk e outros paradigmas.* Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000 p 124-127.

SCHLOTTFELD, Cristiane Lauer. *Exigência mínima de capital e rentabilidade: Uma análise empírica dos bancos brasileiros.* UFRGS: Porto Alegre, 2004. Disponível em <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/4304>> Acesso em 08.abr.2017

SCHRICKEL, Wolfgang Kurt. *Análise de Crédito. Concessão e Gerência de Empréstimos.* 2 ed. São Paulo: Editora Atlas, 1995 p.85-91

SEBRAE. *Sobrevivência e mortalidade.* Portal Brasil, 2012 Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/02/sobrevivencia-e-mortalidade>>. Acesso em: 08.mar.2017

SEBRAE. *Os Cs de crédito.* Sebraepr. 10.out.2016. Disponível em: <http://www.sebraepr.com.br/PortalSebrae/sebraeaz/Os-Cs-do-cr%C3%A9dito> Acesso em 10.mar.2017

SECURATO, José Roberto. *Cálculo Financeiro das Tesourarias.* 3.ed. São Paulo: Saint Paul Institute of Finance, 2005 p 68-72.

SECURATO, José Roberto. *Decisões financeiras em condições de risco.* 2.ed. São Paulo: Atlas, 2007, p 121-124.

SECURATO, José Roberto. *Crédito: análise e avaliação do risco – pessoas físicas e jurídicas*. São Paulo: Saint Paul, 2002 p.95-99, 125-137, 215-218.

SILVA, José Pereira da. *Análise e decisão de crédito*. São Paulo: Atlas, 1993 p. 140-161.

SILVA, José Pereira da. *Gestão e análise de risco de crédito*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 63, 75-87, 122 ,140-142,156-159, 223.

SILVA, Flávio Guindani de Araujo e. *Risco Bancário e Informação Assimétrica: Teoria e Evidência*. Porto Alegre: UFRGS, 2004 p. 78-82.

TRAP, Adriana Cristina Garcia. *Estudo da avaliação e gerenciamento do risco operacional de instituições financeiras no Brasil: análise de caso de uma instituição financeira de grande porte*. USP. 2004. Disponível em< <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-27042009-141758/en.php>> Acessado em 02.jun.2017

VIEIRA, Batistella. *Metodologia para análise na concessão de crédito*. Cruz Alta: Unicruz, 2007 p.122-133.